



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
Processo Administrativo nº 036/2020

Edital de Pregão Presencial para contratação de prestação de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e pesados de uso da Prefeitura de Herveiras.

Tipo de julgamento: menor preço global por lote.

O Prefeito Municipal de Herveiras/RS, torna público, que às **08h30min**, do **dia 24 de dezembro** do ano de 2020, na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Herveiras, localizada à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 183/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no Termo de Referência – ANEXO I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.088, de 26 de maio de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A presente **licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, de veículos leves e pesados de uso da Prefeitura de Herveiras**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Os quantitativos totais expressos no ANEXO I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

I – Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI.

I – A não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade registrado no CRC , de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PROPONENTE:	AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE:
---	---

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO III e;

c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, mediante apresentação de declaração, conforme modelo do ANEXO VI.

4.4 Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 4.3, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme modelo do ANEXO II, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços prestados;

c) preço unitário líquido, e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

I - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

II - Inserção de texto na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global** por lote, desde que a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, “c”, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.8 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO III (Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002);

7.1.2 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO IV.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

b) Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A dilação do prazo por igual período fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço global** para o lote licitado será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior, o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e vigorará por (12) doze meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste edital, será recebido:

11.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

11.1.2 definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

13.2 multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

13.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 10.2, o valor da proposta apresentada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 3390.39.00.00.00 2.004
0301 3390.39.00.00.00 2.006
0401 3390.39.00.00.00 2.020
0501 3390.39.00.00.00 2.026
0501 3390.39.00.00.00 2.031
0501 3390.39.00.00.00 2.032
0501 3390.39.00.00.00 2.033
0501 3390.39.00.00.00 2.110
0601 3390.39.00.00.00 2.037
0601 3390.39.00.00.00 2.039



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

0701	3390.39.00.00.00	2.044
0701	3390.39.00.00.00	2.048
0701	3390.39.00.00.00	2.078
0702	3390.39.00.00.00	2.077
0702	3390.39.00.00.00	2.111
0801	3390.39.00.00.00	2.059
0802	3390.39.00.00.00	2.106
0803	3390.39.00.00.00	2.071
0804	3390.39.00.00.00	2.074

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

15.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Herveiras/RS, setor de licitações sito na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS ou pelos telefones (51) 3616-2002/2004 ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

15.8 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

15.9 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.10 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

15.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.13 O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.herveiras.rs.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.14 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo Declaração ME/EPP/Cooperativa

ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

BRUNO SEIBERT

Assessor Jurídico,

OAB/RS nº 41.684

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Herveiras, 14 de dezembro de 2020.

PAULO NARDELI GRASSEL
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I - Termo de Referência

Pregão Presencial 014/2020

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto/colagem de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura de Herveiras, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto tem por finalidade atender as necessidades permanentes da Administração Municipal no tocante a manutenção da frota de veículos e utilitários leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento.

A escolha da proposta de menor preço global por lote ocorre de forma a concentrar todos os serviços em um único prestador, evitando-se, assim, deslocamentos e remoções que, além de transtornos, trariam prejuízos ao Município, por exemplo, caso os serviços de montagem ocorram num local e o conserto em outro.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Poderão participar do processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do edital e seus anexos.

3.2 A empresa deverá ter sua oficina em um raio de no máximo 05 (cinco) km do centro do município de Herveiras/RS.

3.2.1 Para fins deste cálculo considerar-se-á a distância medida por estradas de rodagem.

4. DO PRAZO / FORMA DE ENTREGA E FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá efetuar o conserto/colagem dos pneus, desmontagem e montagem, em oficina própria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado e quando da disponibilização dos veículos ou pneus na sede da empresa, por parte da Prefeitura de Herveiras.

5. GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia em relação aos consertos/colagem dos pneus pelo prazo de no mínimo 90 dias.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Total estimado/ANO	Valor unitário	Percentual sobre o valor total	Valor total
01 - Serviços de montagem e desmontagem e conserto/colagem de pneus para a frota de veículos e utilitários leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura de Herveiras.	1.1	Conserto/colagem de pneu de veículo e utilitário leve.	Serviço	72	R\$ 25,00	11,21%	R\$ 223,00
	1.2	Conserto/colagem de pneu de caminhão e ônibus.	Serviço	96	R\$ 42,00	18,84%	
	1.3	Conserto/colagem de pneu de máquina pesada.	Serviço	120	R\$ 55,00	24,66%	
	1.4	Montagem e desmontagem de pneu em veículo e utilitário leve.	Serviço	48	R\$ 15,00	6,73%	
	1.5	Montagem e desmontagem de pneu em caminhão e ônibus.	Serviço	24	R\$ 36,00	16,14%	
	1.6	Montagem e desmontagem de pneu em máquina pesada.	Serviço	10	R\$ 50,00	22,42%	

Observação: Os valores constantes no presente Termo de Referência serão considerados como valores máximos a serem pagos pela Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7. DA PROPOSTA FINAL

- 7.1** Após a fase de adjudicação, a empresa vencedora deverá entregar uma proposta final reeditando os valores dos itens;
- 7.2** Todos os itens devem possuir valor e diferentes de zero;
- 7.3** A soma de todos os itens deve ser exatamente igual ao valor total do lote adjudicado para a empresa vencedora durante o Pregão;
- 7.4** A reedição dos valores deve obrigatoriamente considerar a plena exequibilidade do item.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 14 de dezembro de 2020.

PAULO NARDELI GRASSEL
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Pregão Presencial nº 014/2020

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À:

Prefeitura Municipal de Herveiras

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Lote	Item	Descrição	Unidade	Total estimado/ANO	Valor unitário	Percentual sobre o valor total	Valor total
01- Serviços de montagem e desmontagem e conserto/colagem de pneus para a frota de veículos e utilitários leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura de Herveiras.	1.1	Conserto/colagem de pneu de veículo e utilitário leve.	Serviço	72	R\$	11,21%	R\$
	1.2	Conserto/colagem de pneu de caminhão e ônibus.	Serviço	96	R\$	18,84%	
	1.3	Conserto/colagem de pneu de máquina pesada.	Serviço	120	R\$	24,66%	
	1.4	Montagem e desmontagem de pneu em veículo e utilitário leve.	Serviço	48	R\$	6,73%	
	1.5	Montagem e desmontagem de pneu em caminhão e ônibus.	Serviço	24	R\$	16,14%	
	1.6	Montagem e desmontagem de pneu em máquina pesada.	Serviço	10	R\$	22,42%	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Valor Total da Proposta

Lote 1:

R\$: _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial 014/2020**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG n.º
....., inscrito no CPF sob nº....., DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: **Pregão Presencial 014/2020**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **Pregão Presencial 014/2020**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF
nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que a empresa não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta
Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 014/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, que a mesma se **enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não ultrapassou o limite de faturamento anual e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Pregão Presencial 014/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, estabelecida em, na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, conforme especificado no processo administrativo de Pregão Presencial nº 014/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de **serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, de veículos leves e pesados de uso da Prefeitura de Herveiras**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Pregão Presencial 014/2020.
2. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência – ANEXO I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
3. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

1. O preço a ser pago, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, será conforme discriminado na tabela a seguir:
.....
2. A execução do Contrato se fará por preços unitários, e os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da fatura / nota fiscal no

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Protocolo-Geral da Prefeitura de Herveiras, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização nomeada pela CONTRATANTE.

3. A fatura / nota fiscal protocolada não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

4. O presente Contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura para o Contrato as seguintes dotações orçamentárias:

0201 3390.39.00.00.00 2.004
0301 3390.39.00.00.00 2.006
0401 3390.39.00.00.00 2.020
0501 3390.39.00.00.00 2.026
0501 3390.39.00.00.00 2.031
0501 3390.39.00.00.00 2.032
0501 3390.39.00.00.00 2.033
0501 3390.39.00.00.00 2.110
0601 3390.39.00.00.00 2.037
0601 3390.39.00.00.00 2.039
0701 3390.39.00.00.00 2.044
0701 3390.39.00.00.00 2.048
0701 3390.39.00.00.00 2.078
0702 3390.39.00.00.00 2.077
0702 3390.39.00.00.00 2.111
0801 3390.39.00.00.00 2.059
0802 3390.39.00.00.00 2.106
0803 3390.39.00.00.00 2.071
0804 3390.39.00.00.00 2.074

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1. A vigência de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, será recebido:

2.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

2.2 definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

1.1. fornecer o Objeto com elevada qualidade e eficiência;

1.2. fornecer com seus próprios recursos todos os bens relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

responsabilidade técnica pela sua execução;

- 1.3. apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.
- 1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 1.5. fornecer todos os bens necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
- 1.6. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 1.7. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;
- 1.8. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. As questões inerentes aos fornecimentos serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.
3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução do objeto do Contrato deverão ser fornecidos e entregues pela CONTRATADA no local designado e sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.
4. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.
5. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de responsabilidade de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- 1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 1.2. efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.
- 1.3. fiscalizar o objeto deste Contrato durante sua vigência, por intermédio do servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua intervenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 014/2020.

2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.

2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA;

c) Judicialmente.

2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) execução de eventual garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Herveiras, de de 2020.

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
NOME:
CPF:

.....
NOME:
CPF:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”